



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

---

**PROCESSO Nº 004/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do email [licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br](mailto:licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br) nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

**Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (031) 3867-5126 ou e-mail: [licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br](mailto:licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br)**

**A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### PROCESSO LICITATORIO 004/2014

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE NESTA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, À PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS 8.883/94 E 9.648/98, E MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AQUELAS QUE COMPÕEM SEUS ANEXOS.

### ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:50 horas do dia 30/01/2014, à Praça São Sebastião, n. 37, Centro, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

**Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim, sendo vedada a remessa por via postal.**

### ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes "*Habilitação*" serão abertos no dia 30/01/2014, às 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, situada à Praça São Sebastião, n. 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto. Os envelopes contendo a "*Proposta de Preço*" serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação dos serviços de acesso a internet banda larga através de instalação, configuração,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

manutenção e suporte de um circuito de dados para atender as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Rio Preto e suas Secretarias, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - Esta licitação se processa no tipo de menor Preço por Item.

### **02 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta tomada de preços, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até ao terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 17:00 horas do dia 24/01/2014.

#### **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

3.2 - Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Cadastro, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento elencada no Anexo VIII, conforme parágrafo 9º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3.3 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014  
ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO DA LICITANTE**

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014  
ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO  
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO DA LICITANTE**

### **04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em Cartório de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

#### **4.1.1 - Habilitação Jurídica**

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

4.1.1.1.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

4.1.1.1.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

4.1.1.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

4.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### **4.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista**

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, incluindo obrigatoriamente:

a) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de regularidade de situação (CRS) com o FGTS;

4.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### **4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de trinta dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

### **4.2.4 - Outros Documentos Necessários**

4.2.4.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Anexo V.

4.2.4.2 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

### 4.2.5 - Orientações Gerais - Documentos

4.2.5.1 - Os licitantes cadastrados poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto em substituição aos documentos exigidos no item 4.1.1 (Habilitação Jurídica) e nos itens 4.1.2.1, 4.1.2.2, 4.1.2.3, alíneas “a”, “b”, e “c” do Edital.

4.2.5.2 - Os licitantes cadastrados juntamente com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, também DEVERÃO apresentar os demais documentos para Regularidade Fiscal e trabalhista exigidos no item 4.1.2.3 alíneas “d” e “e” e no item 4.1.2.4, para Qualificação Econômico-Financeira e os demais documentos necessários previstos no Edital.

**4.2.1.2 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto com a apresentação da documentação constante do Anexo VIII que integra este Edital até o dia 24/01/2014**

4.2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

4.2.2.1 - Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

4.2.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a sessenta dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

4.2.4 - Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, **desautorizada a Comissão autenticar qualquer documento das licitantes no ato de abertura da licitação.**

### **OBSERVAÇÃO:**

a) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará, na inabilitação da empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

b) Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias, previamente, autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

c) Caso a licitante opte pela conferência e autenticação dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:50 horas do dia 30/01/2014, para que esta os confira e autentique.

d) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo II.

4.2.4.6 - Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

e) A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

f) Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido.

g) Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

h) Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.

i) As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.

**j) Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).**

k) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 4.2 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.

l) A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

m) Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 22 deste edital.

n) O representante da licitante no Certame deverão apresentar Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, com poderes para representar a empresa licitante no ato de abertura e/ou julgamento das propostas, deverá ser assinado pelos representantes legais da empresa, com firma reconhecida em cartório.

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - O envelope nº 02 contendo a "Proposta" deverá ser indevassável e será entregue no local, data e horário mencionados no preâmbulo do Edital, hermeticamente fechado.

5.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo VI, sendo:

- a) em uma via datilografada ou digitada;
- b) sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) com as páginas rubricadas e assinadas pelo responsável legal da empresa licitante;
- d) deverá conter a designação genérica desta Tomada de Preços e ainda os dados a seguir:

5.2.1 - nome do concorrente com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, fax, telefone, telex; modalidade, tipo e número desta licitação, nome e dados do representante legal que assinará contrato pela licitante.

5.2.3 - Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o previsto no Anexo I deste edital.

**5.2.4 - Preço Mensal do serviço, cotado em Real com apenas duas casas decimais após a vírgula.**

5.2.5 - Não será aceita disposição estabelecendo faturamento mínimo.

5.2.6 - Indicar o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação. A não apresentação do prazo, isoladamente, não constituirá motivo para a inabilitação do proponente. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

5.2.7 - Integram o preço do serviço ofertado todos os custos e insumos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.2.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir “de ofício” os erros de cálculo porventura existentes na “planilha orçamentária de serviços/custos” apresentados, prevalecendo o preço unitário proposto como base única de correção.

### **06 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA**

6.1 - A abertura do envelope de HABILITAÇÃO ocorrerá no dia 30/01/2014 às 14:00 h na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça São Sebastião, n. 37 - Centro - São Sebastião do Rio Preto/MG.

6.1.1 - No ato de abertura o representante da empresa licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital. Qualquer declaração sobre o processo somente poderá ser feita por representante devidamente credenciado, presente no ato.

6.1.1.1 - Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

6.1.2 - No ato público de abertura dos envelopes com documentos para habilitação, os respectivos documentos serão conhecidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes bem como conferida a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião caso seja necessário para a realização de diligências.

6.1.3 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá julgamento quanto a habilitação dos licitantes durante a sessão ou posteriormente, devendo os licitantes neste caso, serem intimados do ato.

6.1.4 - Não havendo licitante inabilitado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte de todos os representantes dos licitantes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.1.5 - Não satisfeito o item anterior, a Comissão encerrará a sessão e abrirá o prazo recursal. Transcorrido o prazo recursal, convocará os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de proposta comercial.

6.1.6 - Uma vez aberta a Proposta de Preço a Comissão Permanente de Licitações proferirá julgamento, não sendo admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas por parte das licitantes.

6.1.7 - A participação nesta licitação implica na total aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.1.8 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*”, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

### 7 - DA INABILITAÇÃO

7.1 - Serão inabilitados os concorrentes que:

7.1.1 - Deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

7.1.2 - Apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, salvo no caso da documentação relativa à regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prerrogativa prevista na LC nº. 123/2006.

7.2 - A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitado o direito de recurso.

7.3 - Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

7.4 - Os envelopes com as propostas de preços dos licitantes inabilitados, serão devolvidos **mediante recibo**, após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação.

### 08 - DO JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas será considerado o atendimento a todas as exigências estabelecidas neste edital.

8.2 - Para o julgamento a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico, para subsidiar suas decisões, de técnicos especializados ou do setor requisitante do objeto licitado, que considerará todos os fatores mencionados neste Edital e respectivos Anexos.

8.3 - Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**8.4 - Será classificada em 1º (primeiro) lugar, por item, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e cotar o menor preço por item.**

### **09 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 - Não atenderem às exigências deste edital;

9.1.2 - Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis:

a) Propostas manifestamente inexeqüíveis são aquelas que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou indicam um descompasso entre os serviços previstos e o prazo contratual. Esta definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que, também, é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados;

b) Caso seja comprovada nesta Tomada de Preços a prática de preços fora da realidade do mercado, inexeqüíveis, manifestamente superiores ou sua cartelização, o fato será devidamente comunicado às autoridades competentes para a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

### **10 - DO EMPATE**

10.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

**10.2 - Se deste Tomada de Preços estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 - Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.5 - O disposto no subitem 10.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS

11.1 - os preços serão fixos e irredutíveis.

11.2 - Os acréscimos que se fizerem necessários serão regidos pelo artigo 65, inc. II, letra "d" da Lei 8.666/93.

### 12 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até 20º dia útil do mês subsequente ao da medição constante da fatura apresentada pela **Contratada**, aprovada pelo Órgão responsável pelo serviço, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

### 13 - DO CONTRATO

13.1 - O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 3 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de São Sebastião do Rio Preto.

13.3 - Convocado, na forma dos sub-itens 13.1 e 13.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item 13.5 subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

13.4 - Na hipótese do sub-item 13.3, o Município de São Sebastião do Rio Preto convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.5 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2012, a contar da data do recebimento da "ordem de serviço" que autorizar o início dos trabalhos, admitido sua prorrogação nos termos da Lei.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, após a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 14.2.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao(s) contratado(s) as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na execução dos serviços contratados e de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.2.3 - suspensão temporária de participação em licitações com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - As sanções previstas nos sub-itens 14.2.1 e 14.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 14.2.2, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - A Contratada se compromete a substituir, reparar ou repor o veículo, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da detecção do fato ou da solicitação formal por parte da Contratante, o que ocorrer primeiro.

14.5 - É vedada a subcontratação do objeto desta Tomada de Preços, sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

### 15- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

15.1 - A Ordem de Serviço, objeto desta Licitação, será realizada mediante autorização expedida pela Secretaria competente.

15.2 - A unidade administrativa competente do Município de São Sebastião do Rio Preto acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratual, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

### 16 - DA RESPONSABILIDADE:

16.1 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

16.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

16.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

16.1.3 - Executar o serviço determinado pela Secretaria Competente, mediante autorização.

16.1.4 - É vedada a subcontratação do objeto desta Tomada de Preços, sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

16.1.5 - A **Contratada** responderá:

16.1.6 - Pelos danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **Contratada**, na execução dos serviços contratados.

16.1.7 - Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

16.1.8 - A **Contratada** se obriga, ainda, a:

16.1.9 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela **Contratante**, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

16.1.10 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

16.1.11 - Ocorrendo paralisação do(s) serviço(s) a contratada obriga-se corrigir as falhas que levaram a paralisação com a máxima urgência.

16.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

16.2.1 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

16.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 8 desta Tomada de Preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

16.2.3 - Informar à Contratada os serviços que deverão ser realizados no Município, mediante autorização expedida pelo Órgão Competente.

16.2.4 - A unidade administrativa competente do Município de São Sebastião do Rio Preto acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratual, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

16.2.5 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços e, especialmente para:

16.2.6 - Determinar os serviços à **Contratada** no que diz respeito aos horários, locais, quantidades, trajetos, frequência, alterações, etc, acompanhando e fiscalizando a sua execução.

16.2.7 - Recusar e/ou devolver qualquer equipamento que não esteja em condição de uso.

16.2.8 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

16.2.9 - A contratada deverá ter um ou mais responsáveis que acompanhem e fiscalizem todos os serviços objeto deste contrato.

16.2.10 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**.

16.2.11 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato, e, em especial para:

16.2.11.1 - Recusar e/ou devolver qualquer equipamento da **Contratada** que não atenda as especificações mínimas exigidas.

16.2.11.2 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de prestar, de maneira plenamente satisfatória, o objeto do presente contratado.

16.2.11.3 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**, que não tiver ocorrido por sua culpa.

16.2.11.4 - Em caso de, roubo e/ou furto dos equipamentos providenciar a realização de perícia ou ocorrência policial, inclusive acionar a seguradora.

16.2.11.5 - À **Contratante** é reservado o direito de verificar nos registros da **Contratada** sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, etc.).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

---

16.2.11.7 - Fazer manutenção preventiva e corretiva dos serviços prestados..

### **17 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

O Município poderá, por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente e deverá anulá-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

### **18 - DOS RECURSOS**

18.1 - No curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:

18.1.1 - de habilitação ou inabilitação;

18.1.2 - de julgamento das propostas.

18.2 - Os recursos serão opostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presentes na sessão todos os licitantes.

18.3 - Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo do item anterior, observando-se no mais o disposto no item 20 deste Edital; neste caso o recurso terá somente o efeito devolutivo.

### **19 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

19.1 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

19.1.1 - a legitimidade;

19.1.2 - o interesse de recorrer;

19.1.3 - a existência de ato administrativo decisório;

19.1.4 - a tempestividade;

19.1.5 - a forma escrita;

19.1.6 - a fundamentação;

19.1.7 - o pedido de nova decisão.

19.2 - É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

### **20 - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

20.1 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

20.2 - Admitindo o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3 - Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

20.4 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

### 21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Polícia Militar – 01.02.06.181.0177.2022.3.3.90.39 Ficha 96 Fonte 100**  
**Prefeitura – 01.02.03.24.722.0021.2025.3.3.90.39 Ficha 110 Fonte 100**  
**Bolsa Família – 01.04.08.244.0486.2038.3.3.90.39 Ficha 168 Fonte 100-129**  
**CRAS – 01.04.08.244.0486.20.43.3.3.90.39 Ficha 499 Fonte 100**  
**Secretaria de Saúde – 01.06.10.122.033.2047.3.3.90.39 Ficha 206 Fonte 102**  
**Farmácia de Minas – 01.06.10.122.033.2047.3.3.90.39 Ficha 206 Fonte 102**  
**Setor Eletrocardiograma – 01.06.10.122.033.2047.3.3.90.39 Ficha 206 Fonte 102**  
**Conselho Tutelar – 01.03.08.0486.2035.3.3.90.39 Ficha 149 Fonte 100**  
**Secretaria Educação – 01.08.12.122.0033.2063.3.3.90.39 Ficha 282 Fonte 101**  
**Emater – 01.11.18.541.0590.2091.3.3.90.39 Ficha 390 Fonte 100**

### 22 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

22.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

22.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 22.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

22.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 22.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

22.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

22.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 22.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 22.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 22.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

22.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 22.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

22.1.6 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 22.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

**22.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem desta Tomada de Preços, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

22.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 22.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - A **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

23.2 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.3 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

23.4 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público.

23.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

23.7 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação.

23.8 - De acordo com conveniência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, devidamente justificadas, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.9 - Maiores esclarecimentos e quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 17:00 horas e pelo telefone 38675126.

23.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

23.11 - O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

23.12 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através de carta protocolada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

23.13 - Integram este Edital:

**A) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**B) ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**C) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS**

**D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 
- E) ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**  
**F) ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**  
**G) ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL**

São Sebastião do Rio Preto, 07 de janeiro de 2014

---

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
01	01	Mês	Contratação de empresa para implantação dos serviços de acesso a internet banda larga através de instalação, configuração, manutenção e suporte de um circuito de dados para atender as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Rio Preto. Sendo os seguintes setores: <b>Emater</b> velocidade da Internet 600 Kbps, Educação <b>Escola Nova</b> velocidade da Internet 600 Kbps, Secretaria de Saúde <b>Eletrocardiograma</b> velocidade da Internet 1024 K, Assistência Social <b>Bolsa Família</b> velocidade da Internet 1024 K, Conselho Tutelar <b>Conanda</b> velocidade da Internet 1024 K, <b>CRASS</b> velocidade da Internet 600 Kbps, Secretaria de Saúde <b>Farmácia de Minas</b> velocidade da Internet 1024 K, <b>Prefeitura</b> velocidade da Internet 3072 K, <b>Secretaria de Saúde</b> velocidade da Internet 2048 K com Link dedicado e IP fixo, Polícia Militar <b>6 GPM</b> velocidade da internet 1024 K.	2.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

---

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente credenciamos junto ao Município de São Sebastião do Rio Preto o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_ para a prática dos atos necessários a nossa participação na Licitação de Tomada de Preços n.º 003/2014, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local/Data/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representantes Legais do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

---

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de  
quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Por ser verdade, firma a presente.**

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

---

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da  
Habilitação**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

.....  
(Representante legal da licitante)  
**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preços nº 004/ 2013

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços mensais, aplicados às quantidades definidas na planilha de preços propomos a consecução do objeto ofertado pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha abaixo:

ITEM	QUAT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	VALOR MENSAL
01	01	Mês	Contratação de empresa para implantação dos serviços de acesso a internet banda larga através de instalação, configuração, manutenção e suporte de um circuito de dados para atender as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Rio Preto. Sendo os seguintes setores: <b>Emater</b> velocidade da Internet 600 Kbps, Educação <b>Escola Nova</b> velocidade da Internet 600 Kbps, Secretaria de Saúde <b>Eletrocardiograma</b> velocidade da Internet 1024 K, Assistência Social <b>Bolsa Família</b> velocidade da Internet 1024 K, Conselho Tutelar <b>Conanda</b> velocidade da Internet 1024 K, <b>CRASS</b> velocidade da Internet 600 Kbps, Secretaria de Saúde <b>Farmácia de Minas</b> velocidade da Internet 1024 K, <b>Prefeitura</b> velocidade da Internet 3072 K, <b>Secretaria de Saúde</b> velocidade da Internet 2048 K com Link dedicado e IP fixo, Polícia Militar <b>6 GPM</b> velocidade da internet 1024 K.	

Esta proposta é válida por \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**Assinatura do representante legal da empresa**

Empresa/Proponente:  
Endereço:  
CNPJ:  
Nome do Representante Legal:  
CPF do Representante Legal:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.303.214/0001-00, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça São Sebastião do Rio Preto, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Tomada de Preços nº 004/2014, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para implantação dos serviços de acesso a internet banda larga através de instalação, configuração, manutenção e suporte, de um circuito de dados para atender as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Rio Preto e suas Secretarias, conforme especificado no anexo I do Edital do Tomada de Preços e de acordo com a Proposta da Contratada, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será até 31/12/2014, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município, e se houver acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - A Prefeitura fornecerá os nomes dos coordenadores dos serviços, para ser contactado.

3.2 - O preço a ser pago à Contratada é o constante de sua Proposta e constituirá a única e completa remuneração da **Contratada** pelos serviços ora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

contratados considerando que nele já esta incluída a totalidade das despesas, tais como: custos diretos e indiretos, encargos fiscais, lucro, seguro, etc.

3.3 - Serão considerados também, já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **Contratada** aos poderes públicos quer sejam eles Federal, Estadual, ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto deste Contrato.

3.4 - Mensalmente a **Contratada** apresentará nota fiscal com as medições que serão conferidas e aprovadas pelos representantes da contratante.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será feito mensalmente, até 20º dia Útil do mês subsequente ao da medição constante da fatura apresentada pela **Contratada**, após respectiva aprovação do órgão competente.

### CLAUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

6.2 - Os acréscimos que se fizerem necessários serão regidos pelo artigo 65, inc. II, letra "d" da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços aqui contratados estão previstos nas dotações orçamentárias:

<b>Polícia Militar –</b>	<b>01.02.06.181.0177.2022.3.3.90.39</b>	<b>Ficha 96 Fonte 100</b>
<b>Prefeitura –</b>	<b>01.02.03.24.722.0021.2025.3.3.90.39</b>	<b>Ficha 110 Fonte 100</b>
<b>Bolsa Família –</b>	<b>01.04.08.244.0486.2038.3.3.90.39</b>	<b>Ficha 168 Fonte 100-129</b>
<b>CRAS –</b>	<b>01.04.08.244.0486.20.43.3.3.90.39</b>	<b>Ficha 499 Fonte 100</b>
<b>Secretaria de Saúde –</b>	<b>01.06.10.122.033.2047.3.3.90.39</b>	<b>Ficha 206 Fonte 102</b>
<b>Farmácia de Minas –</b>	<b>01.06.10.122.033.2047.3.3.90.39</b>	<b>Ficha 206 Fonte 102</b>
<b>Setor Eletrocardiograma</b>	<b>01.06.10.122.033.2047.3.3.90.39</b>	<b>Ficha 206 Fonte 102</b>
<b>Conselho Tutelar –</b>	<b>01.03.08.0486.2035.3.3.90.39</b>	<b>Ficha 149 Fonte 100</b>
<b>Secretaria Educação –</b>	<b>01.08.12.122.0033.2063.3.3.90.39</b>	<b>Ficha 282 Fonte 101</b>
<b>Emater –</b>	<b>01.11.18.541.0590.2091.3.3.90.39</b>	<b>Ficha 390 Fonte 100</b>

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

#### 8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.1.1 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato, e, em especial para:

8.1.1.1 - Recusar e/ou devolver qualquer equipamento da **Contratada** que não atenda as especificações mínimas exigidas.

8.1.1.2 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de prestar, de maneira plenamente satisfatória, o objeto do presente contratado.

8.1.1.3 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**, que não tiver ocorrido por sua culpa.

8.1.1.4 - À **Contratante** é reservado o direito de verificar nos registros da **Contratada** sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, etc.).

8.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

8.1.3 - Informar à Contratada os serviços que deverão ser realizados no Município, mediante autorização expedida pelo Órgão Competente.

8.1.4 - A unidade administrativa competente do Município de São Sebastião do Rio Preto acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratual, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

8.1.5 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços e, especialmente para:

8.1.6 - Determinar os serviços à **Contratada** no que diz respeito aos horários, locais, quantidades, trajetos, frequência, alterações, etc, acompanhando e fiscalizando a sua execução.

8.1.7 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

8.1.8 - A contratada deverá ter um ou mais responsáveis que acompanhem e fiscalizem todos os serviços objeto deste contrato.

8.1.9 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**.

8.1.10 - Fazer manutenção preventiva e corretiva dos serviços que serão prestados.

### 8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2.2 - A **Contratada** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

8.2.3 - Executar o serviço determinado pela Secretaria Competente, mediante autorização.

8.2.4 - É vedada a subcontratação do objeto desta Tomada de Preços, sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

8.3 - A **Contratada** responderá:

8.3.1 - Pelos danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **Contratada**, na execução dos serviços contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.3.2 - Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

8.3.4 - A **Contratada** se obriga, ainda, a:

8.3.5 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela **Contratante**, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.3.6 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Compete a **Secretaria Municipal** respectiva o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita a Contratada às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na execução do serviço de locação contratado;

b) multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução do contrato.

10.2 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião do Rio Preto por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

10.3 - o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente na ocorrência dos seguintes motivos:

11.1.2 - Em caso de recuperação ou falência da **Contratada**;

11.1.3 - Na inadimplência da **Contratante ou Contratada**.

11.2 - A **Contratada** é considerada inadimplente na ocorrência de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

11.2.1 - Paralisação dos serviços, sem anuência da **Contratante**, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2 - Emprego sistemático de equipamento e/ou mão-de-obra sem as condições e qualificação exigidas.

11.2.3 - Inobservância de qualquer disposição contida neste contrato.

11.3 - Ocorrendo a rescisão por inadimplência de qualquer uma das partes, será feita a medição dos serviços executados até a data da rescisão e a **Contratante** efetuará o pagamento em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da fatura no endereço citado no preâmbulo de contrato.

11.4 - Ocorrendo a rescisão o contratado renuncia desde já a qualquer outra reparação ou indenização, seja por perdas, danos, lucros cessantes ou qualquer outro título.

11.5 - Este Contrato poderá ser rescindido independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes a qualquer época mediante aviso escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela **Contratada**, sem a prévia e expressa anuência da **Contratante** por escrito.

12.2 - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da **Contratante** não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela **Contratada** como precedente.

12.3 - **A Contratante** não assume nenhuma responsabilidade ou ônus em decorrência de acidentes de qualquer natureza sofridos pelo pessoal da **Contratada** quando em serviço ou não.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para solução de quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Município de São Sebastião do Rio Preto**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF-

\_\_\_\_\_  
CPF-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.303.263/0001-35

### ANEXO VIII

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral os interessados deverão solicitá-lo à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto até o dia 24/01/2014 mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.
- 2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS - (CND).
- 3 - prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4 - prova de Quitação com a Fazenda Municipal, devidamente atualizada;
- 5 - prova de Quitação com a Fazenda Estadual, devidamente atualizada;
- 6 - Prova de registro de inscrição estadual.
- 7 - Prova de registro de inscrição municipal.
- 8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 10 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.
  - 10.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
  - 10.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
  - 10.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

#### **Observações:**

\* Os documentos supra mencionados deverão ser apresentados, em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.

\* Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

\*As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao Sistema, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.

\* A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto não emitirá Certificado de Registro Cadastral em nome de empresa que apresentar os documentos especificados neste Anexo de forma incompleta, errônea ou fraudulenta.